



**ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAÇOIABA
SECRETARIA DE SAÚDE**

Araçoiaba - PE, 03 de Janeiro de 2025.

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21, consideradas, ainda, as disposições da Lei 14.039/20, destinado a:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS PARA PATROCÍNIO DE DEMANDAS JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, ANÁLISE DOCUMENTAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA E TODOS OS CONSELHOS LIGADOS A PASTA.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada:

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser licitado, inclusive restou preliminarmente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Em anexo, elementos que instruem a presente Solicitação, inclusive:

- Documento de formalização da demanda - DFD; e
- Estudo Técnico Preliminar - ETP.

Atenciosamente,

JOBSON FRANCISCO ALVES
Secretário de Saúde



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAÇOIBABA
SECRETARIA DE SAÚDE

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

1.0. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1. Constitui objeto da pretensa contratação: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS PARA PATROCÍNIO DE DEMANDAS JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, ANÁLISE DOCUMENTAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIBABA E TODOS OS CONSELHOS LIGADOS A PASTA.

1.2. Classificação do objeto: Comum.

2.0. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação descrita é essencial:

3.0. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

3.1. A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

4.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
DFD 1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS PARA PATROCÍNIO DE DEMANDA JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	MES	12

4.2. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

4.2.1. Início: 3 (três) dias;

4.2.2. Conclusão: 12 (doze) meses.

4.3. A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

4.4. O serviço a ser contratado, para o caso das atividades decorrentes a serem desenvolvidas pela Administração, é considerado continuado, pois visa atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das ações programadas, de modo que sua interrupção na forma como se apresenta, pode comprometer a devida prestação dos serviços.

5.0. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1. A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS PARA PATROCÍNIO DE DEMANDAS JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, ANÁLISE DOCUMENTAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIBABA E TODOS OS CONSELHOS LIGADOS A PASTA.

6.0. ESTIMATIVA DOS PREÇOS

6.1. Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso.

6.2. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

6.3. O valor total é equivalente a R\$ 238.122,84.

7.0. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

8.0. RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1. A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

8.1.1. Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS PARA PATROCÍNIO DE DEMANDAS JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, ANÁLISE DOCUMENTAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIBABA E TODOS OS CONSELHOS LIGADOS A PASTA;

8.1.2. Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;

8.1.3. Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração;

8.1.4. Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

9.0. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Forma de contratação:

9.1.1. Inexigibilidade, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21.

Araçoiaba - PE, 03 de Janeiro de 2025.



JOBSON FRANCISCO ALVES
SECRETÁRIO DE SAÚDE



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAÇOIABA
SECRETARIA DE SAÚDE

JUSTIFICATIVA PARA A ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS PARA PATROCÍNIO DE DEMANDAS JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, ANÁLISE DOCUMENTAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA E TODOS OS CONSELHOS LIGADOS A PASTA.

1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se:

1.2.

2.0.DO SERVIÇO

2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS PARA PATROCÍNIO DE DEMANDA JUDICI	...	MES	12

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no Termo de Referência.

Araçoiaba - PE, 03 de Janeiro de 2025.



JOBSON FRANCISCO ALVES
Secretário de Saúde



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAÇOIABA
SECRETARIA DE SAÚDE

JUSTIFICATIVA DA PADRONIZAÇÃO E DO CATÁLOGO ELETRÔNICO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS PARA PATROCÍNIO DE DEMANDAS JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, ANÁLISE DOCUMENTAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA E TODOS OS CONSELHOS LIGADOS A PASTA.

1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1.Modelos padronizados de documentos: no presente processo de contratação serão utilizados modelos diversos de minutas de elementos necessários para a sua formalização, tais como, termo de referência e contrato, todos padronizados, pela disponibilidade de sistema específico de instrução e gestão de processos licitatórios e contratos o qual permite, sem prejuízo das funcionalidades, a informatização dos procedimentos e ampla instituição de modelos de minutas de editais e contratos padronizados, dentre outros, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, dispensando, inclusive, a adoção das minutas do Poder Executivo Federal; de que trata o Art. 19, inciso IV, da Lei 14.133/21.

1.2.Catálogo eletrônico de padronização: observados os aspectos e as características do objeto do presente processo, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na pretensa contratação, entende-se que o processo não recepciona de forma devida, a utilização de catálogo eletrônico de serviços, quer por inconsistência ou inexistência de adequada padronização em catálogo quando criado pela Administração, quer por inviabilidade ou incompatibilidade da adoção do respectivo catálogo eletrônico de padronização do Poder Executivo Federal; de que trata o Art. 19, inciso II, da Lei 14.133/21.

Araçoiaba - PE, 03 de Janeiro de 2025.



JOBSON FRANCISCO ALVES
Secretário de Saúde



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAÇOIABA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1.Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS PARA PATROCÍNIO DE DEMANDAS JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, ANÁLISE DOCUMENTAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA E TODOS OS CONSELHOS LIGADOS A PASTA.

3.Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial:

4.Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5.Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS PARA PATROCÍNIO DE DEMANDA JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	MES	12

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

Início: 3 (três) dias;

Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

O serviço a ser contratado, para o caso das atividades decorrentes a serem desenvolvidas pela Administração, é considerado continuado, pois visa atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das ações programadas, de modo que sua interrupção na forma como se apresenta, pode comprometer a devida prestação dos serviços.

A contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Lei Federal nº 14.039, de 17 de agosto de 2020; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6.Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do serviço

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com conseqüente perda de economia de escala.

7.Levantamento de mercado

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8.Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS PARA PATROCÍNIO DE DEMANDAS

JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, ANÁLISE DOCUMENTAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA E TODOS OS CONSELHOS LIGADOS A PASTA. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

Destaca-se que a Administração vislumbrou uma maior vantagem econômica em razão da contratação plurianual, após a avaliação das circunstâncias pertinentes, inclusive quanto aos potenciais benefícios e os riscos previsíveis, considerando: a inconveniência da suspensão das atividades cujo desempenho deve ocorrer de modo contínuo; a ampliação do risco de insucesso, haja vista que a multiplicação de contratações, cada qual pactuada por prazo mais curto e com contratados diversos, elevaria a iminência de fracasso; o ônus da renovação constante de procedimentos, pela necessidade de realização de certames permanentemente em decorrência de eventual contratação firmada por um período abreviado, o que acabaria por multiplicar-se os custos e as despesas administrativas; e os ganhos de escala econômica, uma vez que a contratação por prazo mais longo propicia previsível redução de dispêndios em vista da ampliação do prazo de execução do contrato, por um único e mesmo contratado. Entende-se, portanto, que a extensão do prazo de vigência do contrato permite, usualmente, a redução dos custos do contratado, o que se refletirá em preços mais vantajosos para a Administração.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto do presente estudo técnico preliminar, da forma como se apresenta.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

A estimativa preliminar total a ser considerada é equivalente a R\$ 238.122,84.

10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS PARA PATROCÍNIO DE DEMANDAS JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, ANÁLISE DOCUMENTAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA E TODOS OS CONSELHOS LIGADOS A PASTA. Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será realizado em um único item, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não poderá incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo a impraticável cotação de quantidade inferior à demandada no procedimento para o respectivo item; quer seja na forma material, não sendo possível a execução em consórcio ou ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS PARA PATROCÍNIO DE DEMANDAS JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, ANÁLISE DOCUMENTAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA E TODOS OS CONSELHOS LIGADOS A PASTA.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13.Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14.Análise de risco


Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais a contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15.Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Araçoiaba - PE, 03 de Janeiro de 2025.



JOBSON FRANCISCO ALVES
Secretário de Saúde



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇOIABA
GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - APROVAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS PARA PATROCÍNIO DE DEMANDAS JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, ANÁLISE DOCUMENTAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA E TODOS OS CONSELHOS LIGADOS A PASTA.

1.0.DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.1.O referido Estudo Técnico Preliminar apresenta os trabalhos iniciais realizados, onde foi analisada a contratação pretendida, ao final avaliada como viável, demonstrando os elementos e as indicações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Estudo Técnico Preliminar em tela aprovado nos termos como se apresenta.

Estudo Técnico Preliminar aprovado - Art. 6º, XX, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:

...

XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação."

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação - planejamento preliminar - e servem para assegurar a sua viabilidade técnica bem como o tratamento de seu impacto ambiental.

Araçoiaba - PE, 03 de Janeiro de 2025.

JOBSON FRANCISCO ALVES
Secretário de Saúde



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAÇOIABA

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS PARA PATROCÍNIO DE DEMANDAS JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, ANÁLISE DOCUMENTAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA E TODOS OS CONSELHOS LIGADOS A PASTA.

1.2.A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Lei Federal nº 14.039, de 17 de agosto de 2020; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se:

2.2.Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1.

3.0.DO SERVIÇO

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS PARA PATROCÍNIO DE DEMANDA JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	MES	12

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estar presente a situação prevista no inciso IV, do Art. 49, todos da Lei 123/06: Licitação inexigível - Art. 74, III, da Lei 14.133/21; e Lei Federal nº 14.039/20.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado quaisquer executante em potencial que se enquadre nos requisitos da norma para as hipóteses de inexigibilidade de licitação, inclusive as Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

7.1.1.Início: 3 (três) dias;

7.1.2. Conclusão: 12 (doze) meses.

7.2. A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

8.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do fornecedor, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

11.2. Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Araçoiaba - PE, 03 de Janeiro de 2025.

JOBSON FRANCISCO ALVES
Secretário de Saúde



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇOIABA
GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS PARA PATROCÍNIO DE DEMANDAS JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, ANÁLISE DOCUMENTAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA E TODOS OS CONSELHOS LIGADOS A PASTA.

1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado - Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:"

...

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:"

A elaboração do termo de referência, a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

Araçoiaba - PE, 03 de Janeiro de 2025.

JOBSON FRANCISCO ALVES
Secretário de Saúde



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAÇOIABA

VALOR DE REFERÊNCIA: Consulta de mercado

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS PARA PATROCÍNIO DE DEMANDAS JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, ANÁLISE DOCUMENTAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA E TODOS OS CONSELHOS LIGADOS A PASTA.

2.0.DA CONSULTA DE MERCADO

- 2.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
- 2.2.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso.
- 2.3.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.
- 2.4.Mês que serviu de base para elaboração da consulta de mercado: Janeiro de 2025.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS PARA PATROCÍNIO DE DEMANDA JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	MES	12	19.843,57	238.122,84
Total					238.122,84

3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 238.122,84.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

- 4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:
Início: 3 (três) dias
Conclusão: 12 (doze) meses
- 4.2.A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de fornecimento contínuo.
- 4.3.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.
- 4.4.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 4.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 4.10.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
- 4.11.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.
- 4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Araçoiaba - PE, 03 de Janeiro de 2025.

JOBSON FRANCISCO ALVES
SECRETÁRIO DE SAÚDE

TABELA DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS OAB/PE – (Atualizada 2025)

1. A presente tabela foi formulada levando em conta os percentuais médios e os valores mínimos de honorários praticados pela classe, para efeito de aplicação do artigo 22 da Lei Federal nº 8.906/1994, como fonte de referência, para que o advogado possa estimar o valor de seus honorários de acordo com a natureza e a complexidade dos serviços profissionais prestados.
2. Recomenda-se ao advogado contratar os seus honorários previamente e por escrito, observadas as disposições do Estatuto da Advocacia e do Código de Ética e Disciplina da OAB, fixando o valor, reajuste e condições de pagamento, inclusive no caso de acordo, considerando os valores mínimos e os parâmetros constantes da Tabela (*artigo 41 do Código de Ética e Disciplina da OAB*).
3. O contrato de honorários deve conter cláusulas disciplinando, dentre outras, sobre as seguintes matérias:
 - a) o serviço a ser prestado, o valor, a forma de pagamento e o índice de reajustamento da verba honorária;
 - b) se a remuneração for composta também de parte variável, esta somente será exigida quando da efetiva satisfação da condição;
 - c) a responsabilidade pelo pagamento das custas processuais e demais despesas, inclusive honorários de outros advogados para acompanharem cartas precatórias ou diligências em comarcas distintas daquela em que tramita o feito, bem como o aviamento e a sustentação oral de recursos nos órgãos de segundo grau de jurisdição ou tribunais superiores, devem correr por conta do cliente;
 - d) se a causa exigir serviços fora da comarca sede, ficará ressalvado ao advogado o direito de executá-los pessoalmente ou por substabelecimento, arcando o cliente, em qualquer dos casos, mediante prestação de contas, com todas as despesas judiciais ou extrajudiciais, assim como as de locomoção, alimentação, hospedagem, viagem, transporte, certidões, cópias e condução de auxiliares.
4. É lícito ao advogado contratar a prestação de serviços em valores superiores aos previstos nesta Tabela:
 - a) Não havendo previsão de correção monetária para pagamento dos honorários advocatícios, com ou sem contrato escrito, o índice a ser considerado para o caso de parcelamento será o mesmo previsto no item 9 seguinte, calculando-se, nesse caso, o mencionado reajuste, a partir do vencimento das parcelas contratadas;
 - b) A mesma sistemática deverá ser adotada para o caso de inadimplemento, ainda que se cuide de parcela única a ser paga.
5. Nos casos em que a tabela indicar o valor da verba honorária em percentual, e também em valor determinado, dever-se-á entender o primeiro como sendo o percentual médio e, o segundo, como valor mínimo habitualmente praticado pela classe.
6. Na ausência de especificação, 1/3 da verba honorária contratada, por escrito ou verbalmente, deverá ser paga no ato da outorga da procuração, início do trabalho, outro tanto até a sentença de primeiro grau e o restante no final, nos termos do artigo 22, §3º, da Lei Federal nº 8.906/1994, devidamente atualizada monetariamente.
7. Salvo ajuste em contrário, os honorários pactuados compreendem somente o patrocínio da causa em

primeiro grau. A interposição ou resposta de recurso para o segundo grau ou tribunais superiores, bem como sustentação oral, constituem atos próprios, que deverão ser contratados especificamente.

8. O desempenho da advocacia é atividade-meio, e não de resultados. Assim, os honorários contratados serão devidos no caso de êxito ou não da demanda, ou do desfecho do assunto tratado, como no caso das composições amigáveis.
9. A sucumbência relativa a honorários advocatícios pertence ao advogado do vencedor da lide, sem qualquer redução nos honorários contratados, em conformidade com o que estipula a lei, descabendo com relação a estes e em qualquer hipótese a imposição de compensações, reduções ou exclusões.
10. Havendo revogação do mandato antes do término do serviço, sem que ocorra culpa do advogado, os honorários serão devidos em sua totalidade.
11. É aconselhável que o advogado cobre sempre o valor da consulta quando alguma matéria jurídica ou ligada à profissão lhe for apresentada. Se, em função da consulta, sobrevier prestação de serviços, a critério das partes, o valor da consulta poderá ou não ser abatido dos honorários a serem contratados.
12. O advogado substabelecido com reserva de poderes deverá sempre ajustar sua remuneração com o substabelecente;
13. A verba honorária pactuada não compreende a prestação de serviços em quaisquer incidentes processuais ou em procedimentos acessórios ou preventivos, salvo se previamente convencionado.
14. Nas ações em que houver condenação ao pagamento de prestações vencidas e vincendas, a porcentagem será calculada sobre o total vencido, acrescido do valor correspondente a 12 (doze) prestações vincendas, salvo se menor o prazo em que forem devidas ou se for expressamente fixada de forma diferente por esta tabela.
15. A realização de acordo entre as partes litigantes não implica a redução do valor dos honorários contratados, salvo disposição previamente convencionada.
16. O contrato de honorários que, pelo decurso de tempo ou pela superveniência de circunstâncias imprevisíveis à época do ajuste, se torne excessivamente oneroso para o advogado poderá ser objeto de revisão.
17. Os serviços não contemplados nesta tabela deverão ser cobrados com equidade e moderação, observados os critérios do local da prestação, bem como o tempo e a complexidade do trabalho, fixando a remuneração entre 10% (dez por cento) e 30% (trinta por cento) do valor econômico da questão, ressalvadas as exceções, atendidos:
 - a) a relevância, o vulto, a complexidade e a dificuldade das questões versadas;
 - b) o trabalho e o tempo necessários;
 - c) a possibilidade de ficar o advogado impedido de intervir em outros casos ou de se desavir com outros clientes ou terceiros;
 - d) o valor da causa, a condição econômica do cliente e o proveito para ele resultante do serviço profissional;
 - e) o caráter da intervenção, conforme se trate de serviço a cliente avulso, habitual ou permanente;

- f) o lugar da prestação dos serviços, fora ou não do domicílio do advogado;
 - g) a competência e o renome do profissional;
 - h) a praxe do foro sobre trabalhos análogos.
18. A tabela de honorários aprovada pela OAB/PE terá seus valores monetariamente atualizados e divulgados anualmente, sempre a partir de todos os dias 02 de janeiro, de acordo com a variação anual da tabela prática para cálculo de atualização monetária dos débitos judiciais, elaborada de acordo com a jurisprudência predominante no Tribunal de Justiça de Pernambuco, acumulada no período, ou por meio de outro índice que espelhe a realidade econômica da inflação, a critério do Conselho Secional.

INDICATIVO DE VALORES PERCENTUAIS

- a) Salvo outra disposição na presente tabela, serão devidos honorários no percentual de 20% sobre o valor econômico da questão, havendo ou não benefício patrimonial.
- b) As importâncias adiante anotadas, em reais, são sugeridas como valores mínimos, tendo sido apresentados na tabela de honorários aprovada pelo Conselho Seccional, no ano de **2024**, realizada, portanto, a necessária atualização monetária, para este ano de **2025**.
- c) Na ausência de estipulação em sentido contrário, serão devidos honorários para o cumprimento de cartas precatórias específicas para citação, intimação, notificação, interpelação ou outros fins, no valor de R\$ 1.688,03.
- d) Advocacia de partido, sem vínculo empregatício – valor mensal mínimo: R\$ 3.026,837.



TABELA DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS 2023/2024

ATIVIDADES AVULSAS OU EXTRAJUDICIAIS	Valores mínimos	Percentuais
Consulta	R\$ 415,70	
a) Consulta em condições excepcionais (com exame de documentos)	R\$ 1.041,17	
Hora intelectual	R\$ 415,70	
Acompanhamento ou exame de documentos em órgão público	R\$ 1.665,36	
Acompanhamento de citação, notificação, intimação, interpelação e exames periciais	R\$ 1.665,36	
Acompanhamento de depoimento pessoal ou inquirição de testemunhas (por ato)	R\$ 1.665,36	
Cobrança amigável (art. 395 do CC/2002), independentemente dos honorários contratuais	R\$ 1.789,43	10%
Consignação em pagamento na via extrajudicial	R\$ 2.496,76	10%
Exame e visto em instrumento de constituição de pessoa jurídica	R\$ 2.496,76	
Elaboração de convenção de condomínio e regimento interno, por unidade autônoma	R\$ 6.241,89	
Elaboração de notificação extrajudicial	R\$ 1.534,89	
Elaboração de minutas de contrato, distrato, alteração, estatuto, testamento, escritura ou documento	R\$ 3.581,41	2%
Parecer ou memorial	R\$ 4.160,83	
Participação e assessoria em assembleia	R\$ 2.496,76	
Requerimento ou petições	R\$ 1.665,36	
Exame de processo em geral	R\$ 1.665,36	
Diárias de viagem	R\$ 1.665,36	
Intervenção para solução de qualquer assunto no terreno amigável, mesmo quando for de valor estimável	R\$ 2.496,76	
a) Havendo interesse econômico, 10% desse valor		

ADVOCACIA EM MATÉRIA DE DIREITO ADMINISTRATIVO	Valores mínimos	Percentuais
ESFERA EXTRAJUDICIAL		
1 Atuação e/ou exame de documentação em órgão público	R\$ 983,10	-
2 Elaboração de pedido de esclarecimento, petições e requerimentos em geral	R\$ 2.415,48	5% do proveito econômico
3 Interposição de recurso administrativo, impugnação e outras peças (exceto em processo administrativo sancionador)	R\$ 2.415,48	5% do proveito econômico
PROCESSO DISCIPLINAR		
4.1 Atuação em favor do cliente e defesa dele em sindicância (servidor ou agente público)	R\$ 4.830,96	-
4.2 Atuação em favor do cliente e defesa dele em processo administrativo disciplinar em que não caiba demissão (servidor ou agente público)	R\$ 6.038,70	-
4.3 Atuação em favor do cliente e defesa dele em processo administrativo disciplinar em que caiba demissão (servidor ou agente público)	R\$ 9.661,93	20% do proveito econômico
4.4 Interposição de recurso administrativo em processo administrativo disciplinar (servidor ou agente público)	R\$ 3.623,22	-
4.5 Atuação em favor do cliente e defesa dele em processo disciplinar (Conselho profissional	R\$ 6.038,70	-

	ou geral)		
4.6	Interposição de recurso administrativo em processo disciplinar (servidor ou agente público)	R\$ 3.623,22	-
7	PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO		
7.1	Atuação em Processo Administrativo Perante os Tribunais de Contas Estaduais ou da União	R\$ 6.038,70	10% do proveito econômico
7.2	Atuação em Processo Administrativo de Responsabilização – Lei nº 8.666/93, 10.520/02 ou 14.133/2021	R\$ 6.038,70	10% do proveito econômico
7.3	Atuação em favor do cliente e defesa dele em processo administrativo sancionador fundamentado na Lei nº 12.846/13 ou nos procedimentos previstos no art. 48 da Lei nº 12.529/11	R\$ 12.077,41	10% do proveito econômico.
7.4	Interposição de recurso em processo administrativo sancionador	R\$ 3.623,22	5% do proveito econômico.
8	LICITAÇÕES PÚBLICAS		
8.1	Atuação e/ou análise prévia de habilitação/proposta de licitante	R\$ 983,10	-
8.2	Assessoria e atuação em processo licitatório ou processo de contratação direta	R\$ 5.072,51	1% a 5% do valor do contrato.
9	MINISTÉRIO PÚBLICO E ÓRGÃOS ASSEMELHADOS		
9.1	Inquérito Civil (atuação e defesa)	R\$ 6.038,70	10% do proveito econômico.
	ESFERA JUDICIAL		
1	Ação anulatória de ato administrativo (proposição e atuação)	R\$ 9.661,93	20%
2	Ação de indenização por danos causados pela atividade estatal (proposição e atuação)	R\$ 9.661,93	20%
3	Ação judicial de procedimento comum proposição e atuação ou defesa)	R\$ 9.661,93	20%
4	Ação civil pública (atuação e defesa)	R\$ 11.473,54	20%
5	Ação judicial de Improbidade Administrativa (defesa e atuação)	R\$ 12.077,41	20%
6	Mandado de segurança (impetração e atuação)	R\$ 6.875,67	20%
7	Mandado de injunção (impetração e atuação)	R\$ 6.875,67	20%
8	Habeas data (impetração e atuação)	R\$ 4.910,67	10%
9	Cumprimento de sentença (formulação e atuação)	R\$ 3.623,22	20%
10	JUIZADO ESPECIAL FEDERAL OU DA FAZENDA PÚBLICA		
10.	Ação judicial (proposição e atuação)	R\$ 3.928,78	30%
10.	Interposição de recurso para as turmas recursais	R\$ 2.357,51	10%
10.	Sustentação oral perante as turmas recursais	R\$ 1.572,48	5%

ATIVIDADES EM JUIZADOS ESPECIAIS: ESTADUAL E FEDERAL	Valores mínimos	Percentuais
Inicial ou contestação e audiência	R\$ 4.160,83	20%
Obs.: Máximo de 30% do valor da condenação para os contratos de honorários advocatícios quota litis, desde que, quando acrescidos dos honorários de sucumbência, não ultrapassem as vantagens advindas em favor do Cliente (exclusivamente para remuneração do advogado da parte autora).		
Atuação em segunda instância	R\$ 2.496,76	10%
Sustentação oral perante turmas recursais	R\$ 1.665,36	10%

ATIVIDADES EM MATÉRIA CÍVEL	Valores mínimos	Percentuais
Procedimento ordinário: proposição ou defesa	R\$ 5.730,26	20%

Procedimento sumário: proposição ou defesa	R\$ 4.160,83	20%
Cumprimento de sentença	R\$ 4.160,83	20%
Impugnação ao cumprimento de sentença	R\$ 4.160,83	20%
Execução de título extrajudicial	R\$ 4.160,83	20%
Impugnação/embargos à execução de título extrajudicial	R\$ 4.160,83	20%
Impugnação/embargos à penhora, à arrematação, à adjudicação, ao leilão, de títulos judiciais e extrajudiciais	R\$ 4.160,83	20%
Processo cautelar: incidental ou preparatório	R\$ 4.391,07	10%

Medimentos Especiais:

Consignação em pagamento	R\$ 6.241,89	20%
Depósito	R\$ 6.241,89	10%
Anulação e substituição de título ao portador	R\$ 6.241,89	10%
Prestação de contas	R\$ 6.241,89	10%

Medimentos Voluntária:

Inominada	R\$ 6.241,89	10%
Ação de retificação de registro público	R\$ 5.200,72	3%
Alvará judicial	R\$ 4.160,83	20%
Ação de constituição, extinção de usufruto ou fideicomisso	R\$ 6.241,89	10%
Mandado de segurança	R\$ 7.281,78	20%
Ação de dissolução de sociedade	R\$ 7.281,78	10%
Ação de cancelamento de protesto	R\$ 2.705,24	10%
Mandado de injunção	R\$ 5.200,72	
Habeas data	R\$ 5.200,72	
Ação possessória de coisa móvel	R\$ 7.281,78	20%
Análise da documentação e pedido de registro de loteamento ou desmembramento.	R\$ 16.644,61	3%
Opção de nacionalidade	R\$ 4.160,83	

ATIVIDADES EM MATÉRIA DE INSOLVÊNCIA, FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO DE EMPRESAS	Valores mínimos	Percentuais
Pedido de falência e acompanhamento até a decretação	R\$ 6.241,89	20%
Ação de restituição e ação reivindicatória, até a decisão final	R\$ 6.241,89	20%
Pedido de recuperação de empresa	R\$ 20.805,44	5%
Pedido de declaração de insolvência	R\$ 7.281,78	10%
Habilitação tempestiva ou retardatária e divergência de crédito	R\$ 5.200,72	20%
Representação do falido (sobre o montante do passivo)	R\$ 8.321,66	20%
Representação do devedor insolvente (sobre o montante do passivo)	R\$ 8.321,66	20%
Representação do administrador judicial na falência ou na recuperação judicial	R\$ 10.404,00	10%

ATIVIDADES EM MATÉRIA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES	Valores mínimos	Percentuais
Divórcio de Família		
Divórcio Judicial:		
a) Consensual	R\$ 6.241,89	
b) Cumulado com alimentos e/ou bens, acrescido do percentual	R\$ 6.241,89	6%

	c) Litigioso	R\$ 9.361,55	
	d) Cumulado com alimentos e/ou bens, acrescido do percentual	R\$ 10.404,00	10%
	Reconvenção em divórcio	R\$ 8.321,66	8%
	Ação anulatória de separação judicial, divórcio e/ou rescisória (acrescido do percentual sobre o patrimônio)	R\$ 6.241,89	5%
	Divórcio extrajudicial em cartório (acrescido do percentual sobre alimentos, patrimônio e/ou quinhão)	R\$ 6.241,89	5%
	Dissolução de união estável	R\$ 6.241,89	
	a) Consensual	R\$ 6.241,89	5%
	b) Cumulada com alimentos e/ou bens, acrescida do percentual	R\$ 6.241,89	10%
	c) Litigiosa	R\$ 6.241,89	
	d) Cumulada com alimentos e/ou bens, acrescida do percentual	R\$ 6.241,89	10%
	Investigação de paternidade cumulada		
	a) com petição de herança, acrescida do percentual sobre o quinhão	R\$ 6.241,89	10%
	b) com petição de alimentos, acrescida do percentual sobre o valor da causa	R\$ 6.241,89	10%
	Ação negatória de paternidade	R\$ 6.241,89	
	a) Ação rescisória de paternidade	R\$ 10.404,00	
	Ação de nulidade ou anulação de casamento	R\$ 6.542,47	5%
	Ação de alimentos: provisórios – provisionais (majoração – redução – exoneração)		
	a) Proposição e/ou contestação – valor de 3 (três) pensões mensais	R\$ 4.160,83	
	Execução de alimentos – pena de prisão/penhora	R\$ 4.160,83	
	a) Proposição e/ou contestação: valor de 3 (três) pensões mensais		
1	Curatela	R\$ 5.200,72	
2	Tutela	R\$ 5.200,72	
3	Emancipação ou suprimento	R\$ 4.160,83	
4	Suprimento judicial de outorga de consentimento	R\$ 6.241,89	
5	Adoção		
	a) Por nacional	R\$ 8.321,66	
	b) Por estrangeiro	R\$ 16.644,61	
6	Ações cautelares – Direito de Família		20%
	a) Arrolamento de bens	R\$ 5.200,72	
	b) Busca e apreensão de crianças e adolescentes ou bens	R\$ 5.200,72	
	c) Guarda provisória	R\$ 5.200,72	
	d) Regulamentação de visitas	R\$ 5.200,72	
	e) Separação de corpos	R\$ 6.542,47	
	f) Sequestro de bens	R\$ 8.321,66	
7	Ação ordinária de regulamentação de visitas	R\$ 8.321,66	
8	Ação ordinária de busca e apreensão de crianças e adolescentes	R\$ 8.321,66	
9	Ação de interdição ou levantamento	R\$ 7.281,78	
0	Ação de alteração de guarda	R\$ 6.542,47	
1	Habeas corpus (prisão civil)	R\$ 10.404,00	
2	Desconsideração da personalidade jurídica	R\$ 10.404,00	20%
Direito Sucessório:			

	Inventário, arrolamento e sobrepartilha judicial		
	a) Sem litígio: 5% sobre o valor real do monte-mor ou sobre o valor real do quinhão de cada herdeiro	R\$ 10.404,00	
	b) Com litígio: 10% sobre o valor real do monte-mor ou sobre o valor real do quinhão de cada herdeiro	R\$ 10.404,00	
	c) Sobrepartilha: aplicam-se os mesmos índices do inventário ou arrolamento		
4	Inventário negativo	R\$ 5.200,72	
5	Inventário, arrolamento e sobrepartilha extrajudicial		
	a) 3% sobre o valor real do monte-mor ou 3% sobre o valor real do quinhão de cada herdeiro	R\$ 6.542,47	
5	Reserva de bens	R\$ 5.200,72	10%
7	Remoção de inventariante	R\$ 8.321,66	
3	Ação de colação	R\$ 6.542,47	10%
9	Ação de doação inoficiosa – 10% sobre os bens excedentes	R\$ 6.542,47	10%
0	Ação de sonogados	R\$ 8.321,66	20%
1	Ação de nulidade de testamento	R\$ 9.361,55	5%
2	Ação anulatória de testamento	R\$ 9.361,55	5%
3	Ação de nulidade de partilha	R\$ 9.361,55	5%
4	Ação de habilitação de herdeiros (sobre o valor habilitado)	R\$ 5.200,72	10%
5	Ação de habilitação de crédito (sobre o valor habilitado)	R\$ 5.200,72	10%
6	Ação declaratória de indignidade (sobre o valor do quinhão do excluído)	R\$ 7.281,78	10%
7	Ação declaratória de deserdação (sobre o quinhão do deserddado)	R\$ 7.281,78	20%
8	Retificação de partilha	R\$ 5.200,72	
9	Minuta de testamento e/ou assistência ao ato e a abertura de testamento	R\$ 6.542,47	

	ATIVIDADES EM MATÉRIA PREVIDENCIÁRIA	Valores mínimos	Percentuais
	Fase administrativa		
	Concessão, revisão ou restabelecimento de aposentadorias programadas em geral, auxílio reclusão, auxílio acidente, pensão por morte, benefícios assistenciais-BPC e outros não listados.	R\$ 5.682,93	20% a 30% do proveito econômico do cliente.
	Concessão ou restabelecimento de auxílio por incapacidade temporária, inclusive por acidente do trabalho.*	R\$ 2.124,54	20% a 30% do proveito econômico do cliente. *O valor mínimo não deve ultrapassar as vantagens advindas a favor do Cliente
	Atuação em Processo Administrativo – acidente do Trabalho.	R\$ 5.682,93	N/A
	Atuação em Processo Administrativo – acidente do Trabalho- apenas Fase Recursal	R\$ 3.541,76	N/A
	Concessão de salário maternidade(B-80).	R\$ 1.870,01	20% a 30% do proveito econômico do cliente.
6	Solicitação e expedição de Certidão de Tempo de Contribuição.	R\$ 4.300,25	N/A
7	Procedimento de Justificação administrativa.	R\$ 4.300,25	N/A
8	Retificação e atualização cadastral do Cadastro Nacional de Informações Sociais	R\$ 4.300,25	N/A

	– CNIS.		
	Planejamento previdenciário com parecer, cálculos de tempo de contribuição e simulações de RMI/RMA presentes e futuras.	R\$ 4.300,25	N/A
	Calculo de contagem de tempo de contribuição tomando como referência o CNIS e documentos particulares do segurado.	R\$ 708,61	N/A
	Atuação somente a partir da fase recursal.	R\$ 3.541,76	20% a 30% do proveito econômico do cliente.
	Procedimento visando a restituição de valores indevidamente cobrados e/ou declaração de inexigibilidade dos valores cobrados pelo gestor do regime previdenciário, inclusive no caso de benefício de prestação continuada (LOAS), bem como repetição de indébito.	R\$ 4.300,25	20% a 30% do proveito econômico do cliente.
	Sustentação oral perante órgãos recursais administrativos <u>desvinculada</u> do êxito do processo administrativo.	R\$ 1.557,91	N/A
	Defesa administrativa para evitar a suspensão do benefício previdenciário ou assistencial;	R\$ 5.682,93	20% a 30% do proveito econômico do cliente
	Parecer jurídico solicitado por entidades sindicais, associações, gestores de regimes previdenciários e outras pessoas jurídicas.	R\$ 7.082,24	N/A
	Consulta presencial (a cada hora de duração).	R\$ 388,84	N/A
	Consulta por vídeo conferência ou em condições excepcionais, com exame de documentos (a cada hora de duração).	R\$ 1.041,17	N/A
	FASE JUDICIAL:		Percentuais
	Concessão, revisão ou restabelecimento de aposentadorias programadas em geral, auxílio reclusão, auxílio acidente, pensão por morte, benefícios assistenciais-BPC e outros não listados.	R\$ 5.682,93	20% a 30% do proveito econômico do cliente Em caso de antecipação dos efeitos da tutela, o percentual poderá incidir até o trânsito em julgado da causa ou por prazo inferior desde que convenionado por contrato. Na hipótese de adoção de cláusula quota litis, os honorários devem ser necessariamente representados por pecúnia e, quando acrescidos dos honorários de sucumbência, não podem ser superiores às vantagens advindas favor do cliente (art. 51 CED)

	Concessão ou restabelecimento de auxílio por incapacidade temporária, inclusive por acidente do trabalho.	R\$ 4.300,25	20% a 30% do proveito econômico do cliente, incluindo-se as parcelas recebidas por meio de antecipação de tutela até o trânsito em julgado. Na hipótese de adoção de cláusula de quota litis, os honorários devem ser necessariamente representados por pecúnia e, quando acrescidos dos honorários de sucumbência, não podem ser superiores às vantagens advindas a favor do cliente (art. 513 do CPC/2015).
0	Concessão de salário maternidade.	R\$ 1.870,01	20% a 30% do proveito econômico do cliente
1	Ação para requerer expedição de Certidão de Tempo de Contribuição.	R\$ 5.682,93	N/A
2	Ação visando o reconhecimento/majoração de tempo de serviço/contribuição.	R\$ 5.682,93	N/A
3	Ação ou contestação visando a manutenção de benefício previdenciário.	R\$ 5.682,93	20% a 30% do proveito econômico do cliente
4	Ação visando à restituição de valores indevidamente cobrados e/ou declaração de inexigibilidade dos valores cobrados pelo gestor do regime previdenciário, inclusive no caso de benefício de prestação continuada da LOAS, bem como repetição de indébito.	R\$ 5.682,93	20% a 30% do proveito econômico do cliente
5	Mandado de injunção, habeas data individual e Mandado de segurança individual.	R\$ 5.682,93	N/A
6	Ação rescisória.	R\$ 5.682,93	N/A
7	Sustentação oral.	R\$ 1.557,91	N/A
8	Ações Coletivas	R\$ 5.682,93	N/A
9	Atuação somente a partir da fase recursal.	R\$ 4.300,25	20% a 30% do proveito econômico do cliente
	ADVOCACIA EMPRESARIAL PREVIDENCIÁRIA:		Percentuais
	Advocacia Consultiva Previdenciária Empresarial:		
0	Consultoria mensal sem vínculo empregatício.		
0.1	por hora trabalhada	R\$ 881,28	
0.2	Para empresas com até 20 empregados, no mínimo:	R\$ 3.525,13	
0.3	Para empresas com até 20 empregados, no mínimo:	R\$ 7.050,26	
1	Parecer sobre interpretação de normas previdenciárias, planejamento previdenciário ou qualquer tipo de enquadramento realizado pelo MPS ou INSS.	R\$ 8.796,20	

Advocacia Contenciosa Administrativa Previdenciária Empresarial:			
32	Atuação em Processo Administrativo – Acidente do Trabalho.	R\$ 5.682,93	
33	Atuação em Processo Administrativo apenas Fase Recursal – Acidente do Trabalho	R\$ 3.541,76	
34	Atuação no Programa de Reabilitação Profissional junto ao INSS	R\$ 5.287,70	
35	Contestação FAP	R\$ 8.812,83	
Advocacia Contenciosa Judicial Previdenciária Empresarial			
36	Atuação em Ação de Acidente do Trabalho como Terceiro Interviente Interessado	R\$ 5.331,19	
37	Ação de Descaracterização de Acidente do Trabalho	R\$ 5.331,19	
38	Ação de Redução Alíquota FAP/SAT	R\$ 5.331,19	20% a 30% do valor da economia que obtiver.
39	Ação de Repetição Indébito ou Compensação	R\$ 5.331,19	20% a 30% do valor da economia que obtiver
40	Defesa em Ação Regressiva Previdenciária – Acidente do Trabalho	R\$ 5.331,19	20% a 30% do valor da economia que obtiver.
CONSIDERAÇÕES IMPORTANTES:			

O parâmetro utilizado para o apontamento dos valores mínimos dos serviços, baseia-se no valor da hora intelectual do profissional e a média de horas empregada no referido serviço.

O proveito econômico na esfera administrativa consiste nos valores auferidos entre a data do início do pagamento administrativo em parcelas do benefício (DIP) até 30º dia do mês da concessão, devendo, em todo caso, ser respeitado o valor mínimo indicado na presente tabela, desde que expressamente ressaltado no contrato de honorários;

O proveito econômico de uma ação judicial tem como marco inicial a data de início do benefício (DIB) e como marco final as 12 parcelas vincendas após trânsito em julgado da ação, para os processos em que não houver recebimento antecipado de honorários antes do início dos procedimentos;

O abono anual pago ao segurado ou dependente (13º salário), também incidirá na base de cálculo dos honorários advocatícios, isto que inclui a base de cálculo do proveito econômico do cliente.

O cálculo da verba honorária terá como base os valores brutos recebidos pelo cliente.

Os honorários remuneram os serviços da advocacia previdenciária. Dessa forma, eventual obrigação do cliente em devolver benefícios recebidos não implica a obrigação de o advogado devolver os honorários contratuais.

No caso da demanda em que o benefício previdenciário seja indeferido, mas que seja deferido cômputo de tempo de contribuição, inclusive tempo especial para fins de futura aposentadoria, será devido o pagamento dos honorários mínimos da ação de reconhecimento de tempo de serviço e/ou de contribuição.

ATIVIDADES EM MATÉRIA TRABALHISTA	Valores mínimos	Percentuais
honorário de reclamante: sobre o valor econômico da questão ou da condenação, ou acordo	R\$ 4.160,83	

	Obs.: O máximo de 30% do valor da condenação para os contratos de honorários advocatícios quota litis, desde que, quando acrescidos dos honorários de sucumbência, não ultrapassem as vantagens advindas em favor do Cliente (exclusivamente para remuneração do advogado da parte reclamante).		
1	Acréscimo no caso de recurso ordinário	R\$ 2.081,06	
2	Acréscimo no caso de recurso de revista e/ou contrarrazões	R\$ 2.081,06	
início do reclamado: sobre o valor real do pedido ou do valor econômico da ação com pagamento no início da ação		R\$ 5.200,72	20%
3	Acréscimo no caso de recurso ordinário sobre o valor do pedido	R\$ 3.120,94	
4	Acréscimo no caso de recurso de revista sobre o valor do pedido e/ou contrarrazões	R\$ 4.160,83	
5	Execução de sentença ou embargos		
	a) Como mandatário específico para o ato	R\$ 6.241,89	20%
	b) Se já for mandatário da causa principal, acrescer	R\$ 3.120,94	5%
6	Processos cautelares:		
	a) Como medida autônoma	R\$ 4.160,83	20%
	b) Para reintegração de empregado	R\$ 6.241,89	20%
7	Pedido de homologação judicial de demissão de estável e de transação com opção pelo FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) sobre o valor da transação	R\$ 5.200,72	20%
8	Pedido de assistência à demissão de empregado estável, sobre o valor da transação	R\$ 5.200,72	20%
Atividades coletivas: representação em dissídio, acordo ou convenção coletiva			
	De empresa de até 100 empregados	R\$ 6.241,89	
	De empresa de 101 até 300 empregados	R\$ 9.361,55	
	De empresa de 301 até 600 empregados	R\$ 12.483,78	
	De empresa com mais de 600 empregados	R\$ 18.725,66	
	De sindicato com até 50 empresas	R\$ 14.564,83	
	De sindicato com mais de 50 empresas	R\$ 22.886,49	
5	De sindicato de empregados: aplicam-se os mesmos valores acima ou valor recolhido pelo sindicato, a título de contribuição assistencial		20%
6	O inquérito judicial para apuração de falta grave de empregado		
	a) Defesa do empregado	R\$ 4.160,83	20%
	b) Propositura do inquérito	R\$ 7.281,78	20%
7	Consultoria, sem vínculo empregatício, de sindicato de trabalhadores		
	a) Na reclamatória do associado, sobre o valor auferido	R\$ 5.200,72	20%
	b) Na reclamatória do não associado, sobre o valor auferido	R\$ 5.200,72	20%
8	Consultoria, sem vínculo empregatício, de empresas com menos de 50 empregados	R\$ 8.321,66	
9	Consultoria, sem vínculo empregatício, de empresa com mais de 50 empregados	R\$ 12.483,78	
0	Habilitação de crédito trabalhista tempestiva/retardatária		10%
1	Incidente de Desconsideração de Personalidade Jurídica	R\$ 9.661,93	
ATIVIDADES EM MATÉRIA FISCAL E TRIBUTÁRIA		Valores mínimos	Percentuais
	Procedimento ou defesa administrativa – 1ª instância	R\$ 5.200,72	

Obs.: 5% (cinco por cento) incidente sobre o conteúdo econômico da causa, ou 10% (dez por cento) do benefício auferido pelo cliente.		
Procedimento ou defesa administrativa – 2ª instância	R\$ 4.160,83	
Parecer sobre interpretação de normas tributárias, planejamento tributário ou qualquer tipo de lançamento realizado contra o interessado pelo fisco	R\$ 7.281,78	10%
Ação anulatória de débito tributário (sobre o montante excluído)	R\$ 6.241,89	10%
Defesa em execução de natureza fiscal, sobre o valor da ação	R\$ 6.241,89	10%
Ação de repetição de indébito (sobre o montante repetido)	R\$ 6.241,89	10%
Liberação de mercadorias	R\$ 6.241,89	10%
Outros procedimentos em matéria fiscal ou tributária	R\$ 4.160,83	10%
Consultoria sem vínculo empregatício, na esfera administrativa e/ou judicial		
a) Micro e pequena Empresa	R\$ 5.200,72	
b) Ltda.	R\$ 10.404,00	
c) S/A .	R\$ 15.604,72	
d) Demais entidades (ex.: cooperativas, sociedades civis etc.)	R\$ 8.321,66	

Observações referentes às atividades em matéria fiscal e tributária

s.1: Salvo outra disposição em contrário, em todas as ações contenciosas, deverão ser cobrados honorários mínimos de 10% sobre o VALOR ECONÔMICO REAL da causa e em todas as ações administrativas, deverão ser cobrados honorários mínimos de 5% sobre o VALOR ECONÔMICO REAL da causa.

s.2: Para a fixação do VALOR ECONÔMICO REAL, serão atendidos o valor estimado para a causa e o proveito econômico que deverá advir ao cliente, valor este que não será, necessariamente, o mesmo atribuído à ação para os efeitos fiscais.

s.3: Nas ações em que houver honorários devidos sobre o êxito a percentagem incidirá em regra sobre o valor vencido mais aquele correspondente a 12 (doze) prestações vincendas, salvo se por menor prazo for fixado ou se houver disposição expressa em contrato em sentido contrário.

s.4: Em caso de desistência da Impugnação, Recurso Administrativo ou Ação Judicial ou adesão a anistia/parcelamento serão devidos honorários na forma estipulada no contrato firmado. Na ausência de disposição contratual expressa será devido a metade dos honorários fixados nesta tabela.

ATIVIDADES EM MATÉRIA DE CONSUMIDOR		Valores mínimos	Percentuais
Processo Administrativo:			
1	Procedimento ou defesa administrativa sobre o valor econômico envolvido, como mandatário da empresa	R\$ 6.241,89	20%
2	Parecer sobre normas de relação de consumo	R\$ 5.200,72	20%
Processo Judicial:			
3	Ação movida pelo consumidor, visando responsabilizar o fornecedor pelo fato do produto e do serviço	R\$ 6.241,89	20%
4	Ação movida pelo consumidor, visando responsabilizar o fornecedor por vício do produto e do serviço	R\$ 6.241,89	20%
5	Ação movida pelo consumidor, visando responsabilizar o fornecedor por publicidade enganosa ou abusiva	R\$ 6.241,89	20%

5	Ação movida pelo consumidor, visando à nulidade de cláusulas abusivas constantes em contratos de consumo	R\$ 6.241,89	20%
7	Defesa em ação judicial movida pelo consumidor, sobre o valor atualizado da ação	R\$ 10.404,00	20%
3	Atuação em audiência isolada, para coleta de prova oral	R\$ 2.496,76	
representação em convenção coletiva de consumo:			
9	De entidade civil de consumidores	R\$ 5.200,72	
10	De associação de fornecedores	R\$ 7.281,78	
11	De sindicato de categoria econômica de consumidores e de fornecedores	R\$ 10.404,00	
sultoria sem vínculo empregatício:			
12	De empresas de pequeno porte	R\$ 7.281,78	
13	De empresas de médio porte	R\$ 9.361,55	
14	De empresas de grande porte	R\$ 12.483,78	
15	Entidade civil de consumidores	R\$ 8.321,66	
16	De associações de fornecedores	R\$ 8.321,66	
17	De sindicato de categoria econômica de consumidores e fornecedores	R\$ 13.524,94	

	ATIVIDADES EM MATÉRIA AMBIENTAL	Valores mínimos	Percentuais
1	Análise dos aspectos ambientais de contrato	R\$ 4.160,83	3%
2	Procedimentos ou defesa administrativa, inclusive auto de infração, sobre o valor econômico	R\$ 6.241,89	10%
3	Atuação ou acompanhamento de licenciamento ou certificação ambiental	R\$ 10.404,00	3%
4	Processo contencioso		
	a) Defesa em inquérito civil	R\$ 10.404,00	10%
	b) Defesa em processo civil	R\$ 14.564,83	10%
5	Atuação em inquérito civil público ou ação civil pública	R\$ 18.725,66	20%
5	Atuação em audiência isolada para coleta de prova	R\$ 2.496,76	
7	Acompanhamento de estudos ambientais	R\$ 10.404,00	15%
3	Parecer sobre interpretação de normas ambientais, sobre projeto ambiental ou qualquer tipo de lançamento realizado contra o interessado	R\$ 8.321,66	5%
9	Processo-crime ambiental	R\$ 20.805,44	

	ATIVIDADES EM MATÉRIA ELEITORAL	Valores mínimos	Percentuais
1	Queixa, representação ou impugnação	R\$ 6.241,89	
2	Defesa em processo eleitoral (investigação judicial ou impugnação de mandato)	R\$ 5.308,16	
3	Defesa por crime eleitoral	R\$ 5.308,16	
4	Outros procedimentos ou atos perante a Justiça Eleitoral	R\$ 3.329,43	
5	Recursos	R\$ 4.160,83	

	ATIVIDADES EM MATÉRIA PENAL	Valores mínimos	Percentuais
1	Diligência em termo circunstanciado de Juizados Especiais Criminais – horário diurno (das 8 às 18 horas)	R\$ 2.496,76	

2	Diligência em termo circunstanciado de Juizados Especiais Criminais – horário noturno (das 18h às 8h)	R\$ 4.994,79	
3	Atuação em inquérito policial (e outras investigações criminais) desde a instauração de portaria até a apresentação de relatório final.	R\$ 6.241,89	
4	Ato judicial	R\$ 6.241,89	
5	Atos em órgãos policiais – horário diurno (das 8 às 18h)	R\$ 3.120,94	
5	Atos em órgãos policiais – horário noturno (das 18 às 8h)	R\$ 4.681,42	
7	Exame de processo penal	R\$ 2.496,76	
8	Defesa em procedimento sumário (desde a denúncia até a publicação da sentença)	R\$ 7.281,78	
9	Defesa em procedimento comum (desde a denúncia até a publicação da sentença)	R\$ 9.361,55	
10	Defesa em procedimentos especiais (desde a denúncia até a publicação da sentença)	R\$ 12.483,78	
11	Defesa em procedimentos especiais, com foro privilegiado (desde a denúncia até a publicação da sentença)	R\$ 14.564,83	
12	Defesa em procedimento de júri (desde a denúncia até a sentença de pronúncia)	R\$ 11.443,89	
13	Defesa em procedimento de júri: atuação em plenário e recursos inerentes no Tribunal do Estado	R\$ 14.564,83	
14	Assistência à acusação (os mesmos valores aplicados à defesa)		
15	Oferecimento de queixa-crime ou representação: Pela representação	R\$ 7.281,78	
16	Oferecimento de queixa-crime ou representação: Pelo acompanhamento	R\$ 7.281,78	
17	Defesa em processo de execução penal	R\$ 6.241,89	
18	Pedido de suspensão condicional da pena, de reabilitação, de explicações (interpelação judicial), de liberdade provisória, de relaxamento de flagrante ou concessão de fiança	R\$ 4.163,39	
19	Pedido de concessão de graça, indulto, anistia, comutação de penas, livramento condicional, unificação de penas, revogação de medida de segurança, prisão albergue, prisão domiciliar, progressão de regime ou qualquer pedido incidental de benefício em processo de execução penal	R\$ 4.163,39	
20	Acompanhamento de busca e apreensão	R\$ 6.241,89	
21	Acompanhamento de busca e apreensão em procedimento de crime contra a propriedade imaterial	R\$ 10.404,00	
22	Impetração de ação autônoma de habeas corpus preventivo ou liberatório	R\$ 10.404,00	
23	Impetração de ação autônoma de habeas corpus preventivo ou liberatório, em horário de plantão	R\$ 16.644,61	
24	Impetração de ação autônoma de habeas corpus para trancamento de ação penal	R\$ 10.404,00	
25	Impetração de ação autônoma de mandado de segurança contra ato jurisdicional penal	R\$ 10.404,00	
26	Impetração de ação autônoma de revisão criminal	R\$ 7.281,78	
27	Atuação em segundo grau:		
27.	interposição de apelação	R\$ 12.483,78	
27.	elaboração e apresentação de memoriais	R\$ 6.241,89	

27.	sustentação oral	R\$ 6.241,89	
27.	embargos infringentes	R\$ 6.241,89	
27.	embargos declaratórios	R\$ 6.241,89	
28	Atuação em processo relativo ao Estatuto da Criança e do Adolescente	R\$ 12.483,78	
29	Cumprimento de precatória	R\$ 3.120,94	
30	Atuação em audiência por nomeação de juiz	R\$ 3.120,94	

	ATIVIDADES EM MATÉRIA DE JUSTIÇA MILITAR	Valores mínimos	Percentuais
1	Atuação em primeira instância	R\$ 6.241,89	
2	Atuação em segunda instância	R\$ 6.241,89	
3	Impetração de ação autônoma de habeas corpus	R\$ 10.404,00	

	ATIVIDADES EM MATÉRIA DE TRÂNSITO	Valores mínimos	Percentuais
Administrativa:			
1	Assistência a defesa prévia e recursos de infração de trânsito	R\$ 767,45	20%
2	Suspensão do direito de dirigir por pontuação	R\$ 1.249,66	20%
3	Suspensão do direito de dirigir por infração que preveja essa penalidade administrativa	R\$ 2.267,80	20%
4	Sumário de Centro de Formação de Condutores	R\$ 5.200,72	20%
5	Sumário de Centro de Remoção e Depósito	R\$ 5.200,72	20%
6	Sumário de Centro de Registros de Veículos Automotores	R\$ 5.200,72	20%
7	Perante o Departamento Estadual de Trânsito/Conselho Estadual de Trânsito	R\$ 5.200,72	20%
Judicial:			
8	Ação ou defesa	R\$ 8.321,66	20%

	ATIVIDADE EM MATÉRIA DESPORTIVA	Valores mínimos	Percentuais
1	Defesa Justiça Desportiva por denunciado (1º grau CD – Pleno do TJD)	R\$ 1.249,66	
	a) Defesa Justiça Desportiva por denunciado (2º grau oriundo dos TJDs, CD e Pleno do STJD)	R\$ 2.496,76	
2	Procedimentos Especiais na Justiça Desportiva	R\$ 2.865,13	
3	Ação Cível: procedimento ordinário (proposição ou defesa)	R\$ 10.404,00	20%
4	Ação Cível: procedimento sumário (proposição ou defesa)	R\$ 6.241,89	20%
Trabalhista:			
5	Patrocínio de reclamante (sobre a condenação ou acordo)	R\$ 6.241,89	20%
6	a) Acréscimo em caso de recurso ordinário	R\$ 2.081,06	5%
7	b) Acréscimo em caso de recurso de revista	R\$ 3.757,19	5%
8	Patrocínio de reclamado (sobre o valor real do pedido)	R\$ 6.241,89	20%
9	a) Acréscimo em caso de recurso ordinário	R\$ 2.081,06	5%
10	b) Acréscimo em caso de recurso de revista	R\$ 4.160,83	5%

L1	Consultoria jurídica, sem vínculo empregatício, entidade de prática desportiva com mais de 35 atletas e/ou membro(s) de comissão (ões) técnica(s)	R\$ 20.805,44	
L2	Consultoria Jurídica, sem vínculo empregatício, entidade de prática desportiva com menos de 35 atletas e/ou membro(s) de comissão (ões) técnica(s)	R\$ 10.404,00	
L3	Procedimento litigioso na defesa de interesse de cliente (clube, agente, atleta etc.) frente às entidades de administração do desporto – âmbito nacional e regional	R\$ 10.404,00	
L4	Procedimento litigioso na defesa de interesse de cliente (clube, agente, atleta etc.) frente à Fifa e TAS/CAS	R\$ 41.610,88	
	a) Participação em painel (audiência/recurso)		5%
L5	Os valores em matéria desportiva são acrescidos de 20% caso a atuação envolva atletas, clubes e contratos em língua estrangeira		

ATIVIDADES PERANTE TRIBUNAIS E CONSELHOS		Valores mínimos	Percentuais
1	Procedimentos isolados perante os Tribunais Estaduais e/ou Regionais:		
	a) Recurso de agravo de instrumento	R\$ 6.241,89	
	b) Recurso de apelação ou contrarrazões	R\$ 8.321,66	
	c) Embargos declaratórios ou embargos infringentes	R\$ 6.241,89	
	d) Conflito de jurisdição	R\$ 6.241,89	
	e) Exceção de suspeição	R\$ 6.241,89	
	f) Outros procedimentos	R\$ 6.241,89	
2	Recursos perante tribunais superiores:		
	a) Recurso especial e extraordinário (interposição/resposta)	R\$ 18.725,66	
	b) Outros recursos	R\$ 14.564,83	
	c) Outros procedimentos	R\$ 9.361,55	
3	Ação rescisória – proposição ou defesa	R\$ 12.483,78	
4	Mandado de Injunção	R\$ 5.200,72	
5	Mandado de segurança	R\$ 7.281,78	
6	Atuação perante Tribunal de Contas	R\$ 19.764,27	
7	Atuação perante Conselho Profissional	R\$ 12.483,78	
8	Atuação perante Conselho Administrativo	R\$ 14.564,83	
9	Sustentação oral		
	a) Tribunais estaduais, regionais e conselhos estaduais	R\$ 10.404,00	
	b) Tribunais superiores e conselhos federais	R\$ 14.564,83	

TABELA DE DILIGÊNCIAS – ADVOGADO CORRESPONDENTE		Valores mínimos	Percentuais
1	Distribuição de petições em qualquer área	R\$ 319,77	
2	Distribuição de ação em qualquer área (primeira instância)	R\$ 447,68	
3	Distribuição de qualquer recurso	R\$ 447,68	
4	Audiência de conciliação em qualquer área como advogado ou representante	R\$ 639,54	
5	Audiência de instrução em qualquer área como advogado ou representante	R\$ 1.151,17	

5	Acompanhamento a cliente em repartição policial por ato	R\$ 1.253,49	
7	Despacho com juiz ou chefe de secretaria	R\$ 741,86	
3	Despacho em qualquer órgão público	R\$ 741,86	
9	Acompanhamento a clientes em exames periciais	R\$ 1.249,66	
10	Requerimentos de certidões ou qualquer outro documento e envio	R\$ 447,68	
11	Retirada/levantamento, envio de alvará	R\$ 447,68	
12	Acompanhamento de busca e apreensão de veículo ou outros bens	R\$ 1.151,17	
13	Extração de cópia de autos (até 100 copias)	R\$ 319,77	
14	Digitalização dos autos	R\$ 319,77	
15	Acompanhamento de movimentação processual (processo físico ou PJE)	R\$ 639,54	
16	Distribuição de carta precatória	R\$ 447,68	
17	Preenchimento de guias e pagamentos de custas	R\$ 319,77	

ADVOCACIA JUNTO A MUNICÍPIOS E CÂMARAS DE VEREADORES		Valores mínimos	Percentuais
1	Câmara Municipal		
L.1	Câmara Municipal de Município com índice de FPM 0,6 (mensais)	R\$ 7.075,84	
L.2	Câmara Municipal de Município com índice de FPM 0,8 (mensais)	R\$ 7.607,94	
L.3	Câmara Municipal de Município com índice de FPM 1,0 (mensais)	R\$ 8.136,20	
L.4	Câmara Municipal de Município com índice de FPM 1,2 (mensais)	R\$ 8.844,81	
L.5	Câmara Municipal de Município com índice de FPM 1,4 (mensais)	R\$ 9.553,41	
L.6	Câmara Municipal de Município com índice de FPM 1,6 (mensais)	R\$ 10.260,74	
L.7	Câmara Municipal de Município com índice de FPM 1,8 (mensais)	R\$ 10.968,07	
L.8	Câmara Municipal de Município com índice de FPM 2,0 (mensais)	R\$ 11.675,40	
L.9	Câmara Municipal de Município com índice de FPM superior a 2,0 (mensais)	R\$ 12.384,01	
2	Municípios		
L.1	Município com índice de FPM 0,6 (mensais)	R\$ 14.053,20	
L.2	Município com índice de FPM 0,8 (mensais)	R\$ 15.921,93	
L.3	Município com índice de FPM 1,0 (mensais)	R\$ 17.689,61	
L.4	Município com índice de FPM 1,2 (mensais)	R\$ 19.843,57	
L.5	Município com índice de FPM 1,4 (mensais)	R\$ 21.228,81	
L.6	Município com índice de FPM 1,6 (mensais)	R\$ 23.509,40	
L.7	Município com índice de FPM 1,8 (mensais)	R\$ 24.766,74	
L.8	Município com índice de FPM 2,0 (mensais)	R\$ 26.534,42	
L.9	Município com índice de FPM superior a 2,0 (mensais)	R\$ 28.304,66	
3	ADVOCACIA "AD EXITUM" JUNTO A MUNICÍPIOS E CÂMARAS DE VEREADORES		
L.1	Contratos administrativos firmados com entes municipais que vinculem o recebimento de honorários ao benefício econômico auferido pelo cliente em decorrência de atuação jurídica no âmbito de processo judicial		20%
L.2	Contratos administrativos firmados com entes municipais que vinculem o recebimento de honorários ao benefício econômico auferido pelo cliente em decorrência de atuação jurídica no âmbito de processo judicial, mas que a atuação tenha sido apenas parcial.		15%

1.3	Contratos administrativos firmados com entes municipais que vinculem o recebimento de honorários ao benefício econômico auferido pelo cliente em decorrência de atuação jurídica no âmbito de processo administrativo, desde que tal benefício seja devidamente reconhecido pela autoridade administrativa competente.		15%
-----	--	--	-----

	ADVOGADO(A) NA MEDIAÇÃO	Valores mínimos	Percentuais
1	Auxiliando o mediando nas sessões de Mediação (também no caso de consulta ou Mediação de baixa complexidade)	R\$ 639,54	
2	Auxiliando o mediando nas sessões de Mediação (opção por valor único)	R\$ 2.813,97	
3	Auxiliando o mediando nas sessões de Mediação (opção havendo valor econômico)	R\$ 2.813,97	2% a 20%

	REEXPEDIÇÃO DE REQUISITÓRIOS (RPV / PRECATÓRIO)	Valores mínimos	Percentuais
1	Reexpedição (inscrição) de requisitórios judiciais para obtenção de Precatório / RPV.	R\$ 4.476,76	5% a 15%
2	Obs.: O valor dos Honorários Advocatícios, não poderá Ultrapassar o percentual de 30% (trinta por cento) das vantagens advindas em favor do Cliente.		

	ADVOCACIA EM MATÉRIA DE DIREITO IMOBILIÁRIO	Valores mínimos	Percentuais
1	Advocacia Condominial Extrajudicial – Consultiva		
1.1	Consulta	R\$ 483,10	
1.2	Consulta em condições especiais (análise de documentos e/ou em órgãos públicos)	R\$ 1.086,97	
1.3	Acompanhamento de citação, notificação, intimação, interpelação e exames periciais	R\$ 1.690,84	
1.4	Cobrança amigável, independente de honorários contratuais	R\$ 1.690,84	10%
1.5	Exame e visto em contratos / distratos firmados pelo condomínio	R\$ 2.536,26	10%
1.6	Elaboração de convenção de condomínio e regimento interno, por unidade autônoma	R\$ 966,19	1%
1.7	Revisão/atualização/alteração de convenção de condomínio e regimento interno, valor único	R\$ 8.454,19	
1.8	Elaboração de advertências e notificações extrajudiciais, com ou sem aplicação de multa	R\$ 1.449,29	
1.9	Participação e assessoria jurídica em assembleia	R\$ 2.415,48	
1.1	Assessoria jurídica permanente ao condomínio	R\$ 2.927,56	10% da quota ordinária
2	Advocacia Condominial Extrajudicial – Contenciosa		
2.1	2.1 – Ação cobrança / execução de Taxas Condominiais e/ou multas	R\$ 1.811,61	10% a 20%
2.2	Ação de obrigação de fazer / não fazer condômino	R\$ 1.811,61	
2.3	Ação Prestação de Constas Síndico	R\$ 3.623,22	
2.4	Ação anulação / suspensão Assembleias	R\$ 3.623,22	
2.5	Ação Destituição Síndico	R\$ 6.038,70	
2.6	Elaboração de convenção de condomínio e regimento interno, por unidade autônoma	R\$ 966,19	1%
2.7	Revisão/atualização/alteração de convenção de condomínio e regimento interno, valor único	R\$ 8.454,19	
2.8	Elaboração de advertências e notificações extrajudiciais, com ou sem aplicação de multa	R\$ 1.449,29	
2.9	Participação e assessoria jurídica em assembleia	R\$ 2.415,48	

10	Assessoria jurídica permanente ao condomínio	R\$ 2.927,56	10% da quota ordinária
	Regularização Imobiliária / Advocacia Extrajudicial - Consultiva		
1	Elaboração de parecer sobre situação de imóvel urbano	R\$ 2.898,58	
2	Elaboração de parecer sobre situação de imóvel rural	R\$ 4.347,87	
3	Consultoria simples sem parecer	R\$ 736,72	
4	Consultoria para instalação de loteamento e respectivo memorial	R\$ 18.116,11	1% a 10% do valor c negócio
5	Elaboração de Promessa de Compra e Venda	R\$ 3.623,22	5% a 10% do valor c negócio
6	Alienação de bem imóvel com constituição de garantia (alienação fiduciária / hipoteca, etc) e/ou com reserva de domínio	R\$ 6.038,70	5% a 10% do valor c negócio
7	Comodato de bem imóvel	R\$ 2.898,58	
8	Fiança em contrato imobiliário	R\$ 2.898,58	3% a 10% sobre o valor da garantia
9	Doação de bem imóvel	R\$ 2.898,58	3% a 10% sobre o valor do bem
10	Due Dilligence Imobiliária (avaliação de risco na aquisição de imóvel)	R\$ 6.038,70	1% a 10% sobre o valor do bem
11	Elaboração de Memorial de Incorporação	R\$ 9.661,93	1% a 10% sobre o valor do bem
12	Elaboração de Contrato de Permuta de Imóveis	R\$ 9.661,93	1% a 10% sobre o valor do negócio
	Regularização Imobiliária / Advocacia Extrajudicial – Cartórios		
1	2.1 – Pedido de retificação de área sem suscitação de dúvida	R\$ 4.347,87	
2	2.2 – Pedido de retificação de área com suscitação de dúvida	R\$ 5.797,16	10%
3	2.3 – Pedido de levantamento de restrições na matrícula sem suscitação de dúvida (valor por restrição)	R\$ 1.449,29	2%
4	2.4 – Pedido de levantamento de restrições na matrícula com suscitação de dúvida (valor por restrição)	R\$ 2.898,58	3%
5	2.5 – Pedido de retificação de informações da matrícula sem suscitação de dúvida	R\$ 1.449,29	
6	2.6 – Pedido de retificação de informações da matrícula com suscitação de dúvida	R\$ 2.898,58	
7	2.7 – Pedido do registro de formal de partilha sem suscitação de dúvida	R\$ 2.898,58	
8	2.8 – Pedido do registro de formal de partilha com suscitação de dúvida	R\$ 4.347,87	
9	2.9 – Elaboração de ata notarial para fins de usucapião	R\$ 2.898,58	
10	2.10 – Procedimento integral de usucapião extrajudicial (valor por imóvel)	R\$ 11.594,31	3% a 10% do valor c bem
11	2.11 – Diligências junto aos órgãos da administração pública (INCRA, Prefeitura, INSS, etc.) (valor por ato)	R\$ 736,72	
12	2.12 – Pedido de instituição de direito real de laje sem dúvida	R\$ 4.347,87	10%
13	2.13 – Pedido de instituição de direito real de laje com dúvida	R\$ 5.797,16	10%
14	2.14 – Pedido de registro tardio de condomínio urbano simples (valor por unidade)	R\$ 736,72	
	Regularização Imobiliária / Advocacia Extrajudicial – Prefeituras		
1	3.1 – Protocolo de requerimento de instauração de processo de REURB (valor por unidade considerando todo o núcleo)	R\$ 132,85	
2	3.2 – Acompanhamento de requerimento de instauração de processo de REURB (valor por unidade considerando todo o núcleo) (mensal)	R\$ 132,85	
3	3.2 – Elaboração de parecer jurídico em processo de REURB	R\$ 5.797,16	
4	3.3 – Assessoria em processo de REURB (valor mensal)	R\$ 5.797,16	
	Regularização Imobiliária / Advocacia Judicial – Contenciosa		

1	4.1.1 Ação de De manutenção ou reintegração de posse	R\$ 6.038,70	10% sobre o valor do bem
2	4.1.2 Ação De interdito proibitório	R\$ 4.830,96	10% sobre o valor do bem
3	4.2 Ação De Nunciação de Obra Nova	R\$ 4.830,96	5% a 10% sobre o valor do bem
4	4.3 Ação de Usucapião	R\$ 4.830,96	10% a 20% sobre o valor do bem
5	4.4 Ação de Divisão e/ou Demarcação	R\$ 6.038,70	10% a 20% sobre o valor do bem
6	4.5 Ação de Desapropriação	R\$ 12.077,41	10% a 20% sobre o valor da indenização
7	4.6 Ação Reivindicatória ou Imissão de Posse	R\$ 6.038,70	3% a 10% sobre o valor do bem
8	4.7 – Ação de constituição, extinção de usufruto ou fideicomisso	R\$ 3.623,22	
9	4.8 – Ação de averbação ou retificação de área	R\$ 3.623,22	3% a 10% sobre o valor do bem
	Locação de Imóveis / Advocacia Extrajudicial – Consultiva		
1	1.1 – Elaboração de contrato de locação residencial	R\$ 2.415,48	10% do valor da anualidade
2	1.2 – Elaboração de contrato de locação não residencial	R\$ 6.038,70	10% do valor da anualidade
3	1.3 – Elaboração de Notificação / Contranotificação extrajudicial	R\$ 1.811,61	10% do valor envolvido
4	1.4 – Consignação em pagamento extrajudicial	R\$ 2.415,48	10% do valor consignado
5	1.5 – Contrato de Arrendamento ou parceria rural	R\$ 3.623,22	10% do valor da anualidade
	Locação de Imóveis / Advocacia Judicial - Contenciosa		
1	2.1 – Ação de Despejo	R\$ 4.830,96	10% a 20% da anualidade
2	2.2 – Ação Renovatória de Locação	R\$ 8.454,19	10% a 20% do valor anual da locação renovada
3	2.3 – Ação Revisional de Aluguel e encargos locatícios	R\$ 6.038,70	10% a 20% do valor anual da locação renovada
4	2.4 – Ação de Consignação de Aluguel / Chaves	R\$ 3.623,22	10% a 20% do valor consignado

ADVOCACIA EM MATÉRIA DE PROPRIEDADE INTELECTUAL		Valores mínimos	Percentuais
ÂMBITO CONTENCIOSO / JUDICIAL			
1	Notificação judicial em matéria de Propriedade Intelectual	R\$ 2.304,43	
2	Despacho presencial ou virtual com Juiz(íza)	R\$ 921,77	
3	Propositura ou defesa em ação de obrigação com pedido indenizatório por prejuízos decorrentes de contrafação ou crime em matéria de propriedade intelectual + percentual de êxito na fase executória (10 a 20%)	R\$ 9.217,71	
4	Propositura ou defesa em ação negatória ou de abstenção de uso de matéria de propriedade industrial, sem previsão de valores indenizatórios	R\$ 9.217,71	
5	Propositura ou defesa em ação negatória ou de abstenção de uso de matéria de propriedade intelectual, sem previsão de valores indenizatórios	R\$ 9.217,71	
6	Propositura ou defesa em ação de nulidade de atos administrativos do INPI	R\$ 9.217,71	

7	Queixa-crime em matéria de Propriedade Intelectual	R\$ 7.489,39	
8	Ação de busca e apreensão em matéria de propriedade intelectual e industrial	R\$ 9.217,71	
9	Elaboração e entrega de Memoriais (2º grau dos Tribunais Estaduais ou Federais)	R\$ 2.880,53	
10	Sustentação Oral (2º grau dos Tribunais Estaduais ou Federais)	R\$ 4.032,75	
	ADVOCACIA EM MATÉRIA DE DIREITO MÉDICO E DA SAÚDE	Valores mínimos	Percentuais
	ADVOCACIA ADMINISTRATIVA E CONSULTIVA		
1	Acompanhamento e defesa em sindicância	R\$ 3.297,72	
2	Defesa em processo ético-profissional	R\$ 5.496,19	
3	Recurso em Processo ético-profissional (segunda instância administrativa)	R\$ 3.297,72	
4	Audiência junto à Conselho de Classe na área de saúde	R\$ 879,39	
5	Assessoria para Clínicas (mensal)	R\$ 2.664,56	
6	Assessoria mensal consultiva para hospitais e empresas de saúde (cooperativas e/ou sociedades em grupo)	R\$ 3.297,72	
7	Assessoria mensal consultiva para operadora de saúde sem dedicação exclusiva	R\$ 3.582,42	
8	Assessoria total para operadora de saúde com dedicação exclusiva	R\$ 4.967,46	
9	Elaboração de documentos para profissionais da área da saúde	R\$ 2.198,48	
10	Assessoria para elaboração de relatório médico circunstanciado	R\$ 1.396,03	
11	Parecer Jurídico na área da saúde	R\$ 3.297,72	
12	Procuração para Cuidados de Saúde	R\$ 3.430,90	
13	Testamento Vital e Procuração para Cuidados de Saúde	R\$ 5.138,94	
14	Diligências avulsas para acompanhamento do cliente perante órgãos regulatórios (por ato)	R\$ 1.452,09	
15	Defesa/impugnação de autos e/ou manifestação perante órgãos regulatórios	R\$ 2.825,04	
16	Compliance – Implantação do programa de em Clínicas	R\$ 5.166,42	
17	Compliance - Monitoramento mensal depois de implantado em Clínicas	R\$ 3.077,87	
18	Compliance - Implantação do programa em hospitais	R\$ 16.488,58	
19	Compliance - Monitoramento mensal depois de implantado em Hospitais	R\$ 5.496,19	
	DEFESA E SUSTENTAÇÃO ORAL NO PROCESSO ÉTICO PROFISSIONAL – CRM		
1	Desaforamento da sindicância	R\$ 2.198,48	
2	Atuação no termo de ajustamento de conduta junto ao CRM	R\$ 2.198,48	
3	Defesa no processo ético profissional	R\$ 8.520,52	
4	Desaforamento do processo ético Profissional	R\$ 2.748,10	
5	Sustentação oral na fase de sindicância	R\$ 2.748,10	
6	Sustentação oral na fase do processo ético profissional	R\$ 3.297,72	
	RECURSOS E SUSTENTAÇÃO ORAL – CFM		
1	Recurso com atuação desde a fase de sindicância	R\$ 8.520,52	
2	Recurso com atuação a partir da fase do processo ético profissional	R\$ 11.362,25	
3	Sustentação oral de sindicância	R\$ 3.297,72	
	ÂMBITO CONTENCIOSO / JUDICIAL		
4.1	Atuação desde o ajuizamento da demanda (planos de saúde e áreas correlatas)	R\$ 5.215,46	20%
4.2	Cumprimento de Sentença com benefício econômico	R\$ 3.297,72	10%

.3	Cumprimento de Sentença sem benefício econômico	R\$ 3.297,72	
.4	Impugnação ao cumprimento de sentença com benefício econômico	R\$ 3.297,72	10%
.5	Impugnação ao cumprimento de sentença sem benefício econômico	R\$ 3.297,72	
.6	Impugnação aos Embargos	R\$ 2.198,48	10%
DEFESA NOS PROCESSOS CÍVEIS DE RESPONSABILIDADE CIVIL PARA OS PROFISSIONAIS			
.1	Atuação desde o ajuizamento da demanda	R\$ 11.362,25	10%
.2	Atuação na fase de produção de prova pericial	R\$ 13.256,35	
DEFESA MÉDICA NOS PROCESSOS CRIMINAIS			
.1	Inquérito policial (matéria específica em Direito da saúde)	R\$ 3.297,72	
.2	Resposta ao Ministério Público (matéria específica em Direito da saúde)	R\$ 3.297,72	
.3	Defesa em processos diversos (matéria específica em Direito da saúde)		
.4	Defesa em processo de lesão corporal (matéria específica em Direito da saúde)	R\$ 11.362,25	
.5	Defesa em processo de Homicídio (matéria específica em Direito da saúde)	R\$ 13.256,35	
	Erro médico veterinário	R\$ 4.419,41	10%

